



## CONFIANÇA TRATORES

### PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.325.921/0001-74 - INSC. ESTADUAL: 004069924-0050



TELEFONE: (32) 4141-0103



TELEFONE: (32) 99806-6811



E-MAIL: CONFIANCATRATORES@GMAIL.COM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

#### ASSUNTO: DEFESA PRÉVIA

A EMPRESA CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.325.921/0001-74. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 004069924-0050. SITUADA. À AVENIDA BRASIL - Nº 7405 - SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36.045-475. POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUÍS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA, PORTADOR DO RG: 17918 CRA -MG - CPF: 003.827.677-13, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, QUE ASSINA ABAIXO, TENDO PLENOS PODERES PARA TAL INVESTIDURA.

Vem, respeitosamente, interpor Defesa Prévia nos termos do art. 3º, § 1º, I da Lei 8666/93, combinado com art. 37º, XXI, da Constituição Federal.

#### **I – DOS FATOS**

Trata-se de questão pertinente à exigência de contrato antecipado válido para participação do referido processo licitatório, restando descumprido o estabelecido no item 8.3, alínea 'p' do referido edital como regra de desclassificação do certame.

O Sistema Traz Valor tem como regra para estabelecimento de contrato que seja designada para qual órgão público será vinculado o referido contrato. Ademais, é de sãbença geral que não haverá competitividade quando a isonomia e objetivo forem violados, ou seja, quando o instrumento convocatório trazer cláusulas e termos que prejudiquem a justa competição.

Em relação ao ANEXO I – Termo de referência, a especificação do objeto não se encontra descrito de forma clara e adequada, gerando dúvidas, o que pode culminar no impedimento da promoção de um processo que assegure a escolha do participante que apresente a proposta mais adequada. Ademais, o percentual de desconto de referência do item 2.2 é menor do que o percentual mínimo exigido no item 6.3, ocasionando um conflito de interpretação.

Em relação à reunião de objetos em lotes, o licitante pode se deparar com a exigência de participação de vários itens ao mesmo tempo. Se o mesmo comercializa apenas parte dos itens, tal exigência pode impedir a sua participação, ofendendo o caráter da competitividade e a prerrogativa legal de benefícios às micros e pequenas empresas.

#### **II – DO DIREITO**

Em seu Art. 3º a Lei 8666/1993 determina-se que um dos princípios básicos que norteiam a seleção de proposta mais vantajosa é o da igualdade. Neste mesmo artigo no § 1º, I, a lei veda quaisquer cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Desta forma, a exigência do referido contrato prévio para a participação do certame fere os preceitos legais e não se justifica, pois prejudica os demais fornecedores.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seus arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

SÚMULA Nº 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### **III – DO PEDIDO**

Em face de todo o exposto, requer que, extraordinariamente, aplique-se a nulidade do item 8.3, alínea 'p' do instrumento convocatório e suas ramificações, concedendo o direito de participação igualitária entre os fornecedores, assim como sejam sanadas as incongruências, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, de acordo com o § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, para que não seja comprometida a lisura deste Processo Licitatório.

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a presente defesa. Termos em que pede deferimento.

CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS  
LTDA-42325921000174

ASSINADO EM MARIPÁ DE MINAS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.  
LUÍS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA  
CPF: 003.827.677-13

CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
LUÍS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA  
RG: 17918 CRA-MG-CPF: 003.827.677-13  
SOCIO-ADMINISTRADOR

Juiz de Fora, MG 12 de setembro de 2023.